

Estudantes, secundários de Itabirito 07.02.

5.000,00
6.522.000,00

Art. 2º: A despesa decorrente desta
foi cobrada por conta de datação própria constante
do Orçamento para o exercício de 1988.

Art. 3º: Esta foi entrará em vigor
na data de 1º de janeiro de 1988.

~~João~~
Gastão Melillo
Prefeito Municipal

~~João~~
Geraldo Gomes Batista
Secretário do Prefeito

Lei nº 1.424

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itabirito, para o triênio de 1988 a 1990, elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima, para o período, as Receitas de Capital em Cr\$ 536.200.000,00 (quinhentos e trinta e seis milhões e duzentos mil cruzados).

Art. 2º: Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para

o triênio de 1988 a 1990, são assim distribuídos:
Recursos de Capital

	1988	1989	1990
Quocípio de Crédito	2.000.000,00	4.000.000,00	8.000.000,00
Quocípio de Bens	1.500.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
Transf. de Capital	65.700.000,00	130.000.000,00	260.000.000,00
Outras de Capital	8.000.000,00	16.000.000,00	32.000.000,00
Total	77.200.000,00	153.000.000,00	306.000.000,00

Art. 3º. As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são prorrogadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se da seguinte forma:

Região 01 - C. Municipal
Gab. e Sec. da Presidência

412.0 Equip. e Mat. Permanente 120.000,00 240.000,00 480.000,00 840.000,00

Região 02 - P. Municipal
Gabinete do Prefeito

412.0 Eq. e Mat. Perm. 50.000,00 100.000,00 200.000,00 350.000,00

Deptº de Administração

412.0 Equip. e Mat. Permanente 90.000,00 150.000,00 300.000,00 540.000,00

Deptº de Finanças

412.0 Equip. e Mat. Permanente 140.000,00 300.000,00 500.000,00 940.000,00

435.0 Invest. Rio San. Interna 5.000.000,00 10.000.000,00 20.000.000,00 35.000.000,00

439.0 Div. Transf. Correntes 200.000,00 400.000,00 800.000,00 1.400.000,00

Coord. do Abastecimento

412.0 Equip. e Mat. Permanente 10.000,00 20.000,00 40.000,00 70.000,00

Dist. Com. e Obras

411.0 Obras e Instalações 20.700.000,00 40.000.000,00 80.000.000,00 140.700.000,00

412.0 Equip. e Mat. Permanente 1.440.000,00 3.000.000,00 6.000.000,00 10.440.000,00

421.0 Aquis. Desap. Imóveis 1.600.000,00 3.000.000,00 6.000.000,00 10.600.000,00

425.0 Aquis. Ext. Repus. Capital

pl

	pa Integralizado	50.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
42.1.0	Concessões de Empréstimo	50.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
	Dep ^o Ed. e Cultura				
41.1.0	Eletr. e Instalações	20.000.000,00	40.000.000,00	80.000.000,00	140.000.000,00
41.2.0	Equip. e Mat. Perm.	525.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.525.000,00
	Dep ^o de Saúde				
41.2.0	Equip. e Mat. Perm.	500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.500.000,00
	Dep ^o de Meio Amb.				
41.2.0	Equip. e Mat. Perm.	50.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
	Totais	50.525.000,00	99.510.000,00	198.920.000,00	348.955.000,00

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 27 de novembro de 1987.

Gastão Melillo
 Gastão Melillo
 Prefeito Municipal

Guilherme Batista
 Geraldo Gomes Batista
 Secretário do Prefeito

Lei nº 1.425

Aumenta vencimento, extingue cargos, revoga o anexo I da Lei nº 1.412 e das outras providências.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara Municipal, deu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura ficam aumentados, a partir de